



Asssembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADMITIDO, NUMERE-SE E

PUBLICAR-SE

Baixa à Comissão:

ALAT

Para parecer até,

2011.11.22

2011.10.21

O Presidente,

PROJECTO DE RESOLUÇÃO

Considerando que o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa entrou em vigor na ordem jurídica interna em 13 de Maio de 2009;

Considerando que as disposições do Acordo Ortográfico devem ser aplicadas num prazo limite de 6 anos, cujo terminus ocorre a 13 de Maio de 2015;

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011, de 25 de Janeiro, determina que, a partir de 1 de Janeiro de 2012, todos os serviços, organismos e entidades sujeitos aos poderes de direcção, superintendência e tutela do Governo aplicam a grafia do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, abrangendo também a publicação no *Diário da República*;

Considerando que, recentemente, a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 83/2011, de 6 de Junho, veio, também, determinar a aplicação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, a partir de 1 de Janeiro de 2011, ao Governo Regional e a todos os serviços, organismos e entidades na sua dependência, bem como no que se refere às publicações a efectuar no *Jornal Oficial* da Região;

Considerando que as citadas resoluções adoptam o Vocabulário Ortográfico do Português e o conversor Lince como ferramenta de conversão ortográfica para a nova grafia, disponíveis e acessíveis de forma gratuita no sítio da Internet www.portaldalinguaportuguesa.org;

Considerando que as referidas resoluções não se aplicam à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, importa igualmente dispor sobre a matéria quanto



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

a este órgão de governo próprio, a fim de que haja coerência no ordenamento jurídico.

Assim, os Deputados signatários, ao abrigo das disposições aplicáveis do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do Regimento, apresentam o seguinte projecto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do nº 3 do artigo 44º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, resolve o seguinte:

1. A partir de 1 de Janeiro de 2012 a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores passará a aplicar a ortografia constante do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/91 e ratificado pelo Decreto do Presidente da Assembleia da República n.º 43/91, ambos de 23 de Agosto, em todos os seus actos legislativos e não legislativos, bem como nas suas publicações oficiais e instrumentos de comunicação internos e com o exterior, designadamente, o *Diário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores*, edições e portal da Internet.
2. O vocabulário da língua portuguesa a adoptar pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores é o Vocabulário Ortográfico do Português (VOP) disponível no sítio da Internet www.portaldalinguaportuguesa.org
3. Os documentos apresentados na grafia anterior ao Acordo, durante o período da moratória, serão transformados na nova grafia com recurso à utilização do conversor ortográfico Lince, disponível no sítio da Internet referido no ponto anterior.
4. Atendendo a que a conversão do texto para a nova grafia impõe que esse texto, com vocabulário anterior ao Acordo, exista em formato digital, determina-se que a circulação de documentos revista, também, um dos formatos electrónicos



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

suportados pelo conversor Lince, a partir da data da aprovação da presente resolução.

5. No que concerne especificamente à informação constante do portal da Internet da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a nova grafia do Acordo apenas será adoptada obrigatoriamente quanto à informação dinâmica a adicionar a partir de 1 de Janeiro de 2012, quer se trate de informação inserida directamente, quer por remissão das bases de dados internas, tendo em consideração o volume de informação e os custos associados.

Os Deputados Regionais

António Carlos
Ricardo Manuel Vieira Cabral
José António de Sousa

Cláudia J. Gomes
Luísa Maria L. Almeida

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO
Entrada <u>3621</u> Proc. Nº <u>109</u>
Data: <u>01/10/20</u> Nº <u>60/2011</u>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Título: <u>Projecto de Resolução</u>
Ass: <u>Aplicação do novo Acordo Ortográfico</u> <u>na ALRAA</u>
Entrada nº <u>60/2011</u> de <u>01/10/20</u>
Arquivo nº <u>109</u> O Responsável,
LEGISLAÇÃO <u>Fátima</u>